SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO
DIRETORIA DE ENSINO - REGIAO GUARULHOS NORTE
ESCOLA ESTADUAL MARIA LEONI
Praça Carmen Miranda, S/N – Jd Pinhal - Guarulhos- SP – 07120-153 Fone: 2408-6080
Email – e005988a@educacao.sp.gov.br

A direção da E.E Maria Leoni nos termos da Resolução SEDUC nº52, de 29-06-2022, torna pública a abertura do período de recebimento de propostas de trabalho e realização de entrevistas para docentes interessados em exercer junto à esta Unidade Escolar a função de Vice-Diretor Escolar e formação de cadastro reserva para o ano de 2025, de acordo com a vaga abaixo relacionada:

01 vaga de Vice-Diretor Escolar

I - Disposições Iniciais:

1- A seleção será por meio da análise de documentos e de entrevistas, observando competência e habilidades, de acordo com o artigo 2º e 3º da Resolução SEDUC 52/2022.

2- Os candidatos que não forem selecionados neste momento comporão um cadastro reserva na unidade escolar pretendida.

II - Do Perfil Profissional E Dos Requisitos Para Designação:

1- O candidato deverá:

a) Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade;

b) Entregar proposta de trabalho baseada em Método de Melhoria de Resultados - MMR da Unidade Escolar;

c) Possuir competências e habilidades de acordo com a Resolução SEDUC nº 52/2022;

d) Entregar documentos que comprovam as exigências para a função, sendo portador de, pelo menos, um dos títulos abaixo relacionados

1- Diploma, devidamente registrado, de licenciatura plena em Pedagogia;

2-Diploma de curso de pós-graduação em nível de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação, com área de concentração em gestão escolar ou gestão educacional;

3-Certificado de conclusão de curso, de pós-graduação em nível de Especialização, na área de formação de especialista em Educação (Gestão Escolar), com carga horária de, no mínimo, 800 (oitocentas horas)

4-Caso o docente não possua um dos títulos anteriormente previstos, poderá ser aceito o diploma de licenciatura plena em qualquer componente curricular, acompanhado de certificado de curso com foco na gestão escolar ofertado pela Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Eďucação "Paulo Renato Costa Souza" - EFAPE:

• Curso de Formação "Da Educação Integral ao Ensino Integral", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Inova Educação - Formação Básica: Projeto de Vida", com carga horária de 30 horas;

• Curso de Formação "Currículo em Ação (Público-Escola) - Nivelamento", com carga horária mínima de 50 horas.

e) Ter, no mínimo, 3 (três) anos de experiência de docência na rede estadual de ensino;

f) Pertencer, de preferência, à Unidade Escolar em que se dará a designação;

g) Participar de orientações presenciais ou à distância, a serem oferecidas pela Secretaria da Educação em nível regional ou central;

h) Substituir o Diretor da Unidade Escolar, em seus impedimentos legais e temporários, assumindo a gestão da unidade escolar, por escala de substituição previamente publicada em Diário Oficial do Estado de acordo com o disposto na Resolução SEDUC nº 52/2022.

III - Dos Conhecimentos e Habilidades:

1- Conhecimento de gestão escolar e suas dimensões;

2- 2- Capacidade de orientar e articular a equipe escolar quanto ao estabelecimento de metas e desenvolvimento de ações que visem à melhoria do processo ensino e de aprendizagem;

3- 3- Capacidade de coordenar e avaliar o desenvolvimento de projetos e ações que propiciem a melhoria da convivência escolar.

IV - Da Carga Horarla:

1- O exercício da função de Vice-Diretor Escolar corresponderá ao cumprimento da carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço, pelo qual o docente será remunerado a título da carga horaria docente no enquadramento (Faixa/Nível) ou referência correspondente ao seu cargo/função, com Adicional de Complexidade de Gestão no grau em que a unidade escolar for classificada.

V - Dos Documentos:

1- Documentação necessária para inscrição e entrevista:
a) RG e CPF:
b) Contagem de Tempo Anual - 2024 (data base 30/06/2024) - CTA, da sede de Classificação e datado, carimbado e assinado pela autoridade competente, de acordo a alinea e do item II deste edital;
c) Diploma ou Certificado e Histórico Escolar de acordo com a alinea d do item II deste edital;
d) Currículo Profissional;
e) Proposta de trabalho que deverá ir ao encontro do Plano de Ação da Unidade Escolar pretendida.

VI - Da Inscrição:

1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.
2- Local: Endereço eletrônico da Unidade Escolar- e005988a@educacao.sp.gov.br
3- Período: 07/08/2025 à 13/08/2025
4- Horário: Entrega até às 16h00 do dia 13/08/2025
5- É indispensável que o candidato informe um número de telefone para confirmação da data e horário da entrevista.

VII - Da Entrevista:

1 -A entrevista será agendada para o dia 15 de agosto de 2025, após entrega das propostas, sendo o candidato comunicado por e-mail, informado no currículo. A Direção e Supervisão da Unidade Escolar farão a entrevista com vistas ao aprofundamento e/ou elucidação de aspectos contidos na proposta de trabalho apresentada.
2 -O não atendimento a convocacão para entrevista, incorrerá na desclassificação do candidato no processo.

VIII - Do Resultado:

1- O resultado será publicado no dia 20/08/2025, no site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte.

IX - Disposições finais:

1- Os docentes que se encontram designados na função de Vice-Diretor Escolar, com intenção de compor equipe em outra unidade escolar poderão participar deste processo seletivo;
2- As etapas deste processo de seleção não poderão ser feitas por procuração;
3- É de responsabilidade do candidato:
3.1 - Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte, as informações tomadas públicas correspondentes as fases deste Processo;
3.2 - A veracidade e exatidão das informações e a regularidade de documentos.
4- A constatação de irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a exclusão da classificação para o processo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

4- Uma vez entregue a proposta de trabalho, o candidato estará ciente e de acordo que, após a realização da entrevista, o Diretor de Escola ou Diretor Escolar indicará o candidato habilitado no Processo para a função concorrida e submetê-lo a aprovação do Dirigente Regional de Ensino para designação.

Viviane de Freitas ArauoFrigo
Diretor de Escola